

tingência. Modelos lineares - mínimos quadrados, regressão linear simples, inferência na regressão, correlação e regressão, análise de resíduos, regressão múltipla. Técnicas de Amostragem - amostragem aleatória simples, tamanho de amostra, estimadores de razão e regressão, amostragem estratificada, amostragem sistemática, amostragem por conglomerados, métodos de seleção com probabilidades desiguais. Cálculo Diferencial e Integral - números reais, funções reais de variável real, limites, continuidade, derivadas e regras de derivação, integral de Riemann e regras de integração, função composta, regra da cadeia, máximos e mínimos, seqüências e séries numéricas, funções reais de várias variáveis, máximos e mínimos condicionados, teorema das funções implícitas, teorema da função inversa, mudança de coordenadas. Álgebra Linear - vetores no plano e no espaço, retas e planos no espaço, matrizes, sistemas de equações lineares, determinantes e matriz inversa, espaço vetorial e subespaço, transformações lineares, autovalores e autovetores, produto interno. Modelos para Séries Temporais: séries sazonais aditivas; séries sazonais multiplicativas; modelos de Box & Jenkins; modelos autoregressivos; modelos de médias móveis; modelos mistos; função de autocorrelação (FAC) e função de autocorrelação parcial (FACP); identificação e estimação de modelos.

EDUARDO PEREIRA NUNES

DEPARTAMENTO REGIONAL CENTRO-OESTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2009

Nº Processo: 03653000361200914 . Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de água e coleta de esgoto. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Suprir a necessidade de água e saneamento básico da Sede e Agências da Unidade Estadual do IBGE no Distrito Federal. Declaração de Inexigibilidade em 16/10/2009 . WALKER ROBERTO MOURA . Chefe da Unidade Estadual no Distrito Federal Ratificação em 19/10/2009 . WALDIR FORTUNATO JÚNIOR . Coordenador de Recursos Materiais . Valor: R\$ 36.772,32 . Contratada COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL . Valor: R\$ 36.772,32

(SIDE - 20/10/2009) 114629-11301-2009NE900001

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2009

Nº Processo: 03604005272200931. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 32086043000128. Contratado : TOTAL COPY COMERCIO DE COPIADORAS LTDA.. Objeto: Fornecimento de 20 impressoras laser coloridas, marca KIOCERA, conforme Ata de Registro de Preços nº 52/2009. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Vigência: 16/10/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$54.000,00. Fonte: 100000000 - 2009NE901404. Data de Assinatura: 16/10/2009.

(SICON - 20/10/2009) 114629-11301-2009NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2009

Número do Contrato: 72/2008. Nº Processo: 03604004358200866. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 04101645000171. Contratado : CONSTRUTORA SANTANA E PONTES LTDA-Objeto: O acréscimo de 14,2512% do valor do contrato para os serviços adicionais discriminados na proposta da Contratada anexada ao processo, a prorrogação do prazo de execução e prorrogação da vigência. Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º, incisos I e IV c/c parágrafo 2º e artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93. Vigência: 09/10/2009 a 07/10/2010. Valor Total: R\$69.563,30. Fonte: 100000000 - 2009NE901480. Data de Assinatura: 09/10/2009.

(SICON - 20/10/2009) 114629-11301-2009NE900001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 116/2009

Torno público que na Licitação em referência, foi vencedora pelo critério de menor preço, a empresa: SISGRAPH LTDA - CNPJ: 54.512.587/0001-47 - Item 01 - no valor unitário de R\$ 25.000,00 e valor total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

DAVID DA CRUZ GONÇALVES
Pregoeiro

(SIDE - 20/10/2009) 114629-11301-2009NE900001

UNIDADE ESTADUAL NA BAHIA

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 51/2009 publicada no D.O. de 20/10/2009, Seção 3, Pág. 115 , Onde se lê: FRANCISCO OLIVEIRA ALVES -Valor: R\$ 48.000,00 Leia-se : FRANCISCO OLIVEIRA ALVES -Valor: R\$ 4.800,00

(SIDE - 20/10/2009) 114629-11301-2009NE900001

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

COMUNICADO Nº 20/2009

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, no uso de suas atribuições, faz saber as Recomendações endossadas pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

- 1.Nome: Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União
- 2.Mutuário: República Federativa do Brasil
- 3.Executor: Secretaria do Patrimônio da União - MP
- 4.Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
- 5.Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$15.104.000,00
- 6.Contrapartida: pelo equivalente a até US\$ 15.104.000,00

República Federativa do Brasil
Ressalva(s):

a) A aprovação do pleito não implica compromisso de elevação dos referenciais monetários para a elaboração das Propostas Orçamentárias do Órgão Executor, nos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, nem durante a sua execução orçamentária.

- 1.Nome: Projeto PRO-AMAZÔNIA/PROMOTEC II
- 2.Mutuário: República Federativa do Brasil
- 3.Executor: Departamento de Polícia Federal - MJ
- 4.Entidade Financiadora: Consórcio Bancário liderado pelo - Societé Generale
- 5.Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até € 318.000.000,00

Ressalva(s):

a) Os custos da operação de crédito externo deverão ser compatíveis com os custos de captação da República Federativa do Brasil; e

b) O Executor deverá buscar mecanismos para redução ou supressão da comissão de compromisso durante a preparação do projeto, considerando as características de linha de crédito desta operação.

1. Nome: Projeto de Promoção e de Proteção dos Povos Indígenas do Brasil
2. Mutuário: República Federativa do Brasil
3. Executor: Fundação Nacional do Índio - FUNAI - MJ
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Entidade Doadora: KfW Entwicklungsbank
- 6.Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$40.000.000,00
- 7.Valor da Doação: pelo equivalente a até € 8.000.000,00
- 8.Valor da Contrapartida: pelo equivalente a até US\$5.700.000,00 - República Federativa do Brasil

Ressalva(s):

a) A aprovação do pleito não implica compromisso de elevação dos referenciais monetários para a elaboração das Propostas Orçamentárias do Órgão Executor, nos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, nem durante a sua execução orçamentária.

- 1.Nome: Programa BNDES/AFD Infraestrutura, Meio Ambiente e Saúde
- 2.Mutuário: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
- 3.Garantidor: Sem Garantia da União
- 4.Entidade Financiadora: Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD
- 5.Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até € 150.000.000,00
- 6.Contrapartida: pelo equivalente a até € 64.000.000,00 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

- 1.Nome: Várzeas do Tietê
- 2.Mutuário: Estado de São Paulo
- 3.Garantidor: República Federativa do Brasil
- 4.Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
- 5.Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$115.771.929,00
- 6.Contrapartida: pelo equivalente a até US\$ 84.081.281,00

Estado de São Paulo
Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b)A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

- 1.Nome: Programa de Transportes e de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul
- 2.Mutuário:Estado de Mato Grosso do Sul
- 3.Garantidor:República Federativa do Brasil
- 4.Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

- 5.Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 300.000.000,00
- 6.Contrapartida: pelo equivalente a até US\$ 75.000.000,00 -

Estado de Mato Grosso do Sul

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b)A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

- 1.Nome: Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II - Financiamento Adicional
- 2.Mutuário: Estado de Minas Gerais
- 3.Garantidor: República Federativa do Brasil
- 4.Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
- 5.Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$461.044.929,00
- 6.Contrapartida: pelo equivalente a até US\$ 1.319.009.258,00 -

Estado de Minas Gerais

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b)A contrapartida da operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

- 1.Nome:Programa de Desenvolvimento Econômico, Social e de Sustentabilidade Fiscal do Estado do Rio de Janeiro
- 2.Mutuário:Estado do Rio de Janeiro
- 3.Garantidor: República Federativa do Brasil
- 4.Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
- 5.Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$485.000.000,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

- 1.Nome: Programa de Saneamento Ambiental da CAESB - 1ª Etapa
- 2.Mutuário: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
- 3.Garantidor: República Federativa do Brasil
- 4.Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
- 5.Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 170.840.000,00
- 6.Contrapartida: pelo equivalente a até US\$ 115.470.000,00

Companhia de Água e Esgoto do Distrito Federal

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b)A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

- 1.Nome: Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável de Toledo
- 2.Mutuário: Município de Toledo - PR
- 3.Garantidor: República Federativa do Brasil
- 4.Entidade Financiadora: Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até € 9.463.000,00
- 6.Contrapartida: pelo equivalente a até € 10.537.000,00 - Município de Toledo - PR

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b)A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

- 1.Nome: Projeto de Política de Desenvolvimento do Município do Rio de Janeiro